

RESOLUÇÃO N.º 003/2008-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do expediente da lavra do Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Doutor Mauro Luiz Campbell Marques, protocolizado sob n.º 220285;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 003/96-CPJ;

CONSIDERANDO a pública e notória deficiência dos quadros do Ministério Público do Estado do Amazonas, que nos últimos anos sequer estiveram completos, o que motivou a expedição da Resolução n.º 003/96-CPJ;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o inciso III, do artigo 33, da Lei Complementar Estadual n.° 011/93;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão unânime do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão extraodinária realizada em 03 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

ASSENTAR que as conversões de férias em pecúnia, nos termos da Resolução 003/96 deste emérito Colegiado, sempre foram autorizadas em razão da absoluta necessidade de serviço.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de janeiro de 2008.

EVANDRO PAES DE FARIAS

Decano do Colégio de Procuradores